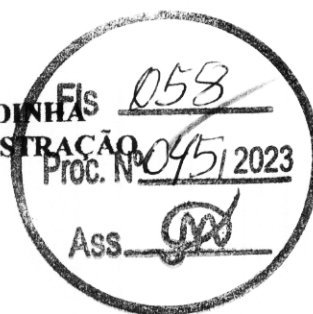




PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



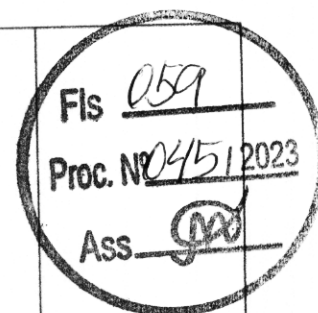
CONTRATO N° 240/2023-DL 045/2023
PROC. ADM. N° 4178/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ N° 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas n° 310 - Centro, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, CPF. n° 110.247.587-45, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A. L. SANTOS SERVIÇOS**, CNPJ n° 39.961.089/0001-98, localizada na Rua Estudante Bernardo Silva, n° 143/A - Bairro São José, CEP: 65.500-00- Chapadinha/MA, neste ato representado por Andreza Lima Santos, brasileira, solteira, empresária, natural de Chapadinha - MA, portador do RG n° 0410617620108 SSP-MA e CPF n° 059.346.733-78, residente e domiciliada na Travessa da Corrente, 512, Bairro da Cruz, Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de evento com buffet e decoração, incluindo o fornecimento de equipamentos de interesse da Administração Pública, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE BUFFET - DO TIPO COFFE BREAK PARA 100 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DO ESPAÇO, COM INTUITO DE ATENDER EVENTO INSTITUCIONAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 10 CENTO DE SALGADOS PEQUENOS, DEVE CONTER NO MÍNIMO 10 VARIAÇÕES DE SALGADO, EXEMPLOS: MINI BOLINHA DE SALGADO, QUEIJO, COXINHA DE FRANGO, PASTEL DE CARNE, PASTEL DE QUEIJO, TROUXINHA DE FRANGO, ESFIRRA DE	SERVIÇO	10	3.365,00	33.650,00



	CARNE, ENROLADINHO E EMPADA. 2× CENTO DE SANDUICHE NATURAL; REFRIGERANTES DE 2 LT, DEVENDO SER DE SABORES DIFERENTES, SUCO, DEVENDO SER DE 3 SABORES DIFERENTES, 1X ARRANJO FLORAL PEQUENO PARA DECORAÇÃO DO CENTRO DA MESA.				
02	SERVIÇO ORNAMENTAL DO TIPO ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, COM INTUITO DE ATENDER EVENTO INSTITUCIONAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: MESA PRINCIPAL, CAPAS NAS CADEIRAS (20 CAPAS), KIT DE MESA NORMAL COM CADEIRA, KIT DE ARRANJO FLORAL (FLORES ARTIFICIAIS), MESA PARA LANCHES, ARCO DE BALÕES DE CORES DIFERENTES DE ACORDO COM A TEMÁTICA, (PAINEL COM CÍRCULO, ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAL. TOALHA PARA MESA DOS LANCHES, CORTINADO COM DUAS CORES, KIT PEQUENO DE DECORAÇÃO CONFORME A	SERVIÇO	07	2.820,00	19.740,00



	TEMÁTICA DO EVENTO.				
VALOR TOTAL					53.390,00

VALOR TOTAL: R\$ 53.390,00 (cinquenta e três mil trezentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual,

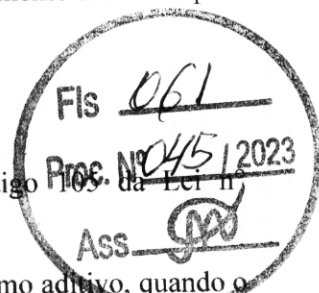
diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 53.390,00 (cinquenta e três mil trezentos e noventa reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023.

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

valor de R\$ 53.390,00 (cinquenta e três mil trezentos e noventa reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinhã/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

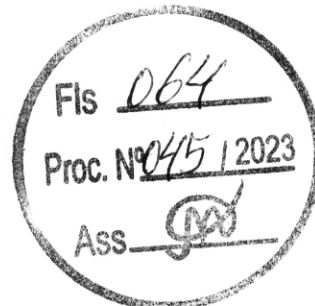


PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 09 de agosto de 2023.



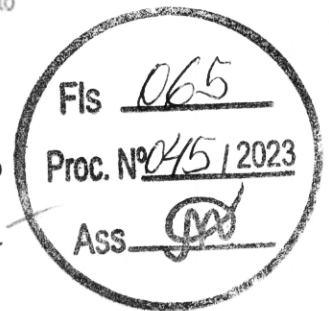
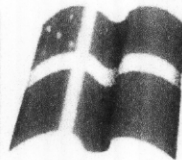
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Andreza Lima Santos
ANDREZA LIMA SANTOS
Representante legal da empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

Cleilson Araújo Lima
079.941.393-37

Leide Cassio de V. Lima
025.090.873-55



EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023 – DL Nº 045/2023 - ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 240/2023 - DL Nº 045/2023 - Processo Administrativo Nº 4178/2023.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 045/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: A L SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ. nº 39.961.089/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos com buffet e decoração incluindo o fornecimento de equipamentos de interesse da Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 53.390,00(cinquenta e três mil trezentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2023.

Chapadinha (MA), 09 de Agosto de 2023.

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

ANO III

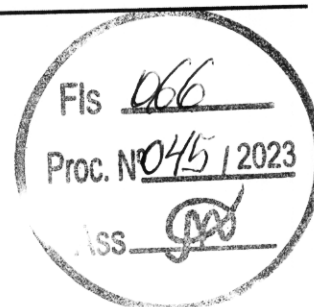
EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3198 – PÁGINAS: 07

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023 – DL Nº 045/2023 – ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2023– DL Nº 046/2023- EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-P.E. Nº 026/2023 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023 – DL Nº 045/2023 – ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 240/2023 - DL Nº 045/2023 - Processo Administrativo Nº 4178/2023
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 045/2023 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** A L SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ. nº 39.961.089/0001-89 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos com buffet e decoração incluindo o fornecimento de equipamentos de interesse da Administração Pública. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL: R\$ 53.390,00(cinquenta e três mil trezentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Agosto de 2023. Chapadinho (MA), 09 de Agosto de 2023 **Vania Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 5017/2023 **Dispensa de Licitação nº 046/2023** RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa, **KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA** CNPJ. nº 46.814.498/0001-27, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de lixeiras de interesse da Sec. Municipal de Educação, no valor total de R\$ 53.929,50(cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinho - MA, 21 de Setembro de 2023 **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2023– DL Nº 046/2023- EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 345/2023- DL Nº 046/2023 - Processo Administrativo Nº 5017/2023 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 046/2023 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA CNPJ. nº 46.814.498/0001-27 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de lixeiras de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 53.929,50(cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

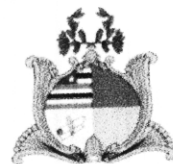
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL – MDE

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3401 – PÁGINAS: 10

ATOS MUNICIPAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 022/2024 PROC. ADM. Nº 2928/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório Concorrência nº 022/2024, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Povoado Capinal no município de Chapadinho/MA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo no valor total de **R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)** em nome da empresa: **SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA**, CNPJ. Nº 69.391.274/0001-65.

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinho/MA, 31 de Julho de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2023 - Processo Administrativo Nº 6359/2023. ORIGEM: APENSO AO PROC. ADMINISTRATIVO 6352/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 13.022.102/0001-50. OBJETO Contratação de empresa especializada para serviços da obra de conclusão da Creche tipo B padrão FNDE do Município de Chapadinho. Com Prorrogação de Prazo 12(meses).

INICIANDO: 04 de Janeiro de 2024

FINALIZANDO: 04 Janeiro de 2025

Fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

Chapadinho (MA), 04 de Janeiro de 2024.

Nara da Silva Macedo
Secretário Municipal de Educação

ERRATA

ERRATA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO Nº180/2024 - PROC. ADMIN. 5315/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023-SRP.

A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, NO DIA 08 DE JULHO DE 2024, EDIÇÃO Nº 3385, Páginas. 3 e 4. DEU-SE A INFORMAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO NO DIA 1º DE Novembro de 2023.

Onde se lê: Data da Assinatura do Contrato 1 de Novembro de 2023
Passa se lê: **Data da Assinatura do Contrato 15 de Abril de 2024**
Chapadinho/MA 30 de julho de 2024.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023 - D.L Nº 045/2023- Processo Administrativo Nº 4178/2023 – Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos com buffet e decoração incluindo o fornecimento de equipamentos de interesse da Administração Pública. Publicação no Diário oficial do Município no dia 25 de setembro de 2023, na página 01, edição 3198. **ONDE LÊ-SE:** 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **LEIA-SE:** 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024 – P.E Nº 031/2023 - Processo Administrativo Nº 5997/2023 – Cujo objeto é: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Educação de Chapadinho - MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 27 de fevereiro de 2024, na página 01, edição N.º 3302. **ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL: R\$ 1.203.871,35 (Hum milhão duzentos e três mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos); LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 962.653,35 (novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).**